

PROJETO DE LEI Nº 5939, de 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº ()

Acrescente-se o inciso VI e VII ao art. 10 do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 10
.....

VI – por um conselheiro indicado pelo Ministério do Meio Ambiente; e

VII – por um conselheiro indicado pela CNM – Confederação Nacional de Municípios.”

JUSTIFICATIVA

A seguinte alteração visa incluir no Conselho Administrativo da nova estatal representantes do Ministério do Meio Ambiente e da Confederação Nacional de Municípios Brasileiros - CNM, afim de colocar a par das grandes decisões desta importante estatal assuntos de interesse dos municípios e do meio ambiente.

Lembro que ainda permanece o número ímpar dentro do conselho para que haja uma decisão por maioria.

Sala das Reuniões, __ de _____ de 2009.

Prof. Ruy Pauletti
Deputado Federal – PSDB/RS